



EDITAL UFMS/PROECE Nº 55, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Apoio a execução do PROGELI nos Câmpus da UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a chamada para servidores dos câmpus da UFMS encaminharem propostas para a execução do "PROGELI – UFMS: PROGRAMA DE EXTENSÃO: ensino de línguas", conforme a Resolução Coex nº 6 de 6 julho de 2017, a Resolução CD nº 144 de 28 de dezembro de 2018, a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 13, DE 12 DE MARÇO DE 2020 e demais legislações pertinentes.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Este Edital tem como objetivo incentivar as atividades do PROGELI nos Câmpus da UFMS.
- 1.2. Os objetivos específicos são:
- 1.2.1. Oferecer bolsas para estudantes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS para participação como membros da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores e/ou apoio administrativo) para realização do "PROJELE: Cursos de Línguas Estrangeiras - 2020" (vinculados ao PROGRAMA DE EXTENSÃO - PROGELI- UFMS: Programa de Extensão: ensino de línguas).
- 1.2.2. Oferecer apoio a docentes e técnicos da UFMS para atuarem como coordenadores do Programa nos câmpus.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo.

Etapas	Data
2.1.1 Lançamento do Edital na página da PROECE e publicação no Boletim de Serviço da UFMS	02/04/2020
2.1.2 Submissão das propostas no Sigproj	Até 16/04/2020
2.1.3 Divulgação do resultado das propostas aprovadas	18/04/2020
2.1.4 Interposição de recursos junto à CEE/Proece	20/04/2020
2.1.5 Divulgação dos resultados finais das propostas aprovadas	21/04/2020
2.1.6 Abertura de processo seletivo aos candidatos bolsistas	22/04/2020
2.1.7 Abertura de processo seletivo para os alunos cursistas	22/04/2020
2.1.8 Resultado do processo seletivo dos bolsistas, entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso (bolsistas)	06/05/2020 03/04/2020 Nº 7264 Pg. 128

2.1.8 Realização de Oficina de Aprimoramento Didático para os Bolsistas e Coordenadores	08/05/2020
2.1.9 Divulgação dos candidatos selecionados para participarem do PROGELI UFMS (alunos da comunidade)	12/05/2020
2.1.10 Matrículas dos alunos selecionados	13 a 15/05/2020
2.1.11 Início das aulas	19/05/2020

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E DA DURAÇÃO

- 3.1. Serão selecionadas até 6 (seis) propostas, sendo 1 proposta por câmpus.
- 3.2. A execução das atividades do PROGELI em cada câmpus deverá prever dois encontros semanais, em dias alternados e em um mesmo período, perfazendo uma carga horária semanal de 3h e/ou um encontro semanal aos sábados, perfazendo uma carga horária semanal de 3h.
- 3.3. Cada turma deverá ter, preferencialmente, entre 25 e 30 alunos.
- 3.4. Deverão ser oferecidas, preferencialmente, aulas de inglês e espanhol.
- 3.4.1. **Excepcionalmente** poderão ser ofertados outros idiomas, mediante justificativa apresentada à PROECE.
- 3.5. As aulas do PROGELI poderão ser ministradas na sede do próprio câmpus da UFMS, ou em outros espaços parceiros, desde que acordado previamente com o(s) parceiro(s) institucional(ais) mediante justificativa;
- 3.6. As aulas do PROGELI em cada polo deverão ser ministradas pelo período de **sete meses**, a iniciar da primeira quinzena de maio de 2020.
- 3.7. O processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação no PROGELI **será conduzido pela unidade setorial**, seguindo as diretrizes da PROECE e de acordo com a Resolução CD nº 144 de 28 de dezembro de 2018.
- 3.8. A seleção dos estudantes para o PROGELI deverá seguir o disposto neste Edital.
- 3.9. Não serão admitidas outras formas de seleção de bolsistas e/ou alunos.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O proponente deverá possuir conhecimento técnico que lhe permita ser o coordenador do projeto do PROGELI ou incluir na equipe, na qualidade de orientador, servidor docente que preencha este requisito.
- 4.2. As propostas deverão ser submetidas pelos coordenadores do projeto no Sigproj: <https://sigproj.ufms.br/>, dentro do prazo estabelecido neste Edital, juntamente com o **Anexo I** (Proposta de Ação de Extensão).
- 4.3. A proposta deverá conter as informações sobre **local e hora de funcionamento** do curso, observando objetivos e metodologias dispostos neste Edital, e ser aprovada pelo conselho da unidade proponente.
- 4.4. A unidade proponente deverá manifestar-se por meio de **Resolução**, a qual deverá ser **anexada pelo coordenador no Sigproj**.

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Ter ofertado cursos do PROGELI em data anterior ao presente edital (10 pontos) a ser anexado no SIGPROJ.
- 5.2. Formação do coordenador da proposta em inglês e/ou espanhol, comprovado por certificado (10 pontos) a ser anexado no SIGPROJ.
- 5.3. Experiência do coordenador no ensino de idiomas, comprovado por certificado (10 pontos) a ser anexado no SIGPROJ.
- 5.4. O resultado da avaliação será obtido por meio da média aritmética dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.
- 5.5. Os resultados serão apresentados em ordem decrescente da média, sendo selecionadas as 6 (seis) propostas com as maiores médias.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. A UFMS disponibilizará até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em bolsas de extensão da seguinte forma:

N.º de bolsistas por câmpus	N.º de meses	Total de recursos em bolsas
2	7 (maio-novembro)	R\$ 7.000,00

7. DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS DA COMUNIDADE PARTICIPANTES DO PROGELI

- 7.1. Os participantes selecionados deverão efetuar o pagamento de taxa de inscrição, no ato da matrícula, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.
- 7.2. Será oferecido desconto de 50% no valor da taxa de inscrição aos servidores e aposentados da UFMS, cônjuges, filhos, assim como funcionários terceirizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CEE/PROECE

- 8.1. Oferecer apoio para os trabalhos de secretaria do PROGELI nos Câmpus.
- 8.2. Administrar a rotina de emissão de GRU e o recurso arrecadado.
- 8.3. Proporcionar apoio didático aos bolsistas (que serão selecionados segundo aptidão e formação prévia que lhes permita o trabalho junto aos alunos).
- 8.4. Apoiar os coordenadores e bolsistas nas atividades relacionadas ao curso.
- 8.5. Oferecer material eletrônico para divulgação do PROGELI junto à comunidade externa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGELI NO CÂMPUS

- 9.1. Realizar reuniões periódicas com os bolsistas
- 9.2. Supervisionar presencialmente as atividades do PROGELI, zelando pela boa qualidade didática das aulas e pelo bom funcionamento da secretaria.
- 9.3. Manter contato com o Coordenador do PROGRAMA DE EXTENSÃO - PROGELI-UFMS e com o diretor do câmpus, informando sobre dificuldades encontradas e sobre o andamento dos trabalhos.
- 9.4. Priorizar a participação nas das reuniões propostas pela Proece referentes ao PROGRAMA DE EXTENSÃO - PROGELI- UFMS

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cee.proece@ufms.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.

13.2. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.3. O resultado final, comportando média final será divulgado no portal da Proece (www.proece.ufms.br) e no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.

13.4. Todas as propostas aprovadas neste edital deverão apresentar os resultados do trabalho no INTEGRA 2020.

13.5. Todas as propostas aprovadas neste edital deverão elaborar uma oficina para ser apresentada durante a Semana da Escola de Extensão que acontecerá no segundo semestre de 2020.

13.6. Todo o recurso financeiro previsto neste edital está condicionado à dotação orçamentária da PROECE/UFMS.

13.7. O proponente não poderá possuir nenhuma pendência com a PROECE.

14. ANEXO DESTE EDITAL:

14.1. ANEXO I – Proposta de Ação de Extensão.



MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO I DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1.1. Título da Ação:

1.2. Edital/ano:

1.3. Modalidade da Ação de Extensão: Curso.

1.4. Coordenador/a:

1.5. Unidade:

2. Informações Necessárias para Análise/Manifestação da Unidade Proponente

2.1. Servidores envolvidos na execução da proposta com a respectiva carga horária semanal e total

Nome completo do servidor	Categoria (docente ou técnico)	Unidade de Lotação	CH média semanal	Nº de semanas de dedicação	CH total

2.2. Infraestrutura necessária para a execução da proposta

Descrição do item	Unidade/Instituição detentora	Período de utilização

2.3. Viabilidade de execução da ação na Unidade Proponente

2.4. Local e hora de realização das aulas

3. Fonte(s) e valor(es) de financiamento previstos e/ou pleiteados (detalhar no Sigproj)	
Fonte	Valor
UFMS	R\$ 0,00
Arrecadação (público participante)	R\$ 0,00
Externa (convênio/contrato)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

4. Público-Alvo da Ação de Extensão

4.1. Caracterização do público-alvo

4.2. Estimativa da quantidade de pessoas que poderão ser diretamente atendidas/beneficiadas

Categoria	Qtde
Pessoal Externo ao Meio Universitário	0
Pessoal Vinculado à UFMS	0
Pessoal Oriundo de Outras Instituições de Ensino Superior	0
Público-alvo total estimado	0

5. Justificativa da demanda de implantação do polo

6. Plano de divulgação junto à comunidade local

7. Observações

8. Relação Ensino, Pesquisa e Extensão (interação entre as atividades do PROGELI, discentes e docentes de graduação e/ou pós-graduação no câmpus)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 01/04/2020, às 21:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1884661** e o código CRC **95F47CE9**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003977/2020-78

SEI nº 1884661

